

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.851/2022

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR: LIVROS COM MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSORES, PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM QUE PROPORCIONE O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB E OFEREÇA MECANISMOS DIGITAIS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS, PORTAL DE ENSINO ONLINE; ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS A SEREM REALIZADAS POR ESPECIALISTAS NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA** torna público que fará realizar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022**, tendo por finalidade a contratação do objeto especificado na cláusula inicial deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, auxiliada pela Comissão Especial, composta por servidores da Secretaria Municipal da Educação, para julgar a proposta técnica.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL: ATÉ 11 DE NOVEMBRO DE 2022 às 09h30min. Depois do horário e data fixados para o recebimento dos referidos envelopes, nenhum outro será aceito. Os trabalhos de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga – Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-112 telefone (16) 3352 7000 – ramal 7002, 7249 ou 7270.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Departamento de Compras e Licitações do Município de Ibitinga – Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, SP, Ibitinga, CEP 14.940-112, telefone (16) 3352 7000 – ramal 7002, 7270 ou 7249, e-mail: licitacao@ibitinga.sp.gov.br.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **05 (cinco) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.ibitinga.sp.gov.br.



1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1. A presente licitação é do tipo **TÉCNICA e PREÇO** e será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de forma suplementar e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Especificações do Objeto – Educação Infantil;

ANEXO III – Locais de distribuição dos materiais;

ANEXO IV – Critérios de pontuação da proposta técnica;

ANEXO V – Critérios para pontuação das propostas financeiras;

ANEXO VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VII – Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

ANEXO IX – Termo de desistência de recurso e

ANEXO X – Minuta do Contrato.

2.2. A despesa, orçada em R\$ **825.069,33 (oitocentos e vinte e cinco mil sessenta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme levantamento de preços obtidos no mercado, onerará os recursos orçamentários do exercício financeiro de 2023 nas seguintes funcionais programáticas: Secretaria de Educação – Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.39.00.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇO

3.1. A execução dos serviços será feita pelo regime de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

3.2. A referência para a definição dos valores a constar das propostas financeiras referentes ao Item I serão os quantitativos de alunos estimados para cada um dos segmentos definidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, mas os preços a serem ofertados deverão contemplar não só o material didático dos alunos, como também o material didático de apoio aos professores, o material relativo a implantação e suporte pedagógico, como também os outros serviços envolvidos, como impressão, arte, encadernação, embalagem, transporte, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada e outros apresentados na conformidade da proposta técnica.

3.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

3.4. Os quantitativos para o Item I indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à estimativa de alunos a serem matriculados para o ano letivo de 2023 e os valores constantes do presente edital correspondem à média dos preços praticados no



mercado, e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não podem participar desta licitação as empresas:

4.1.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.1.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.1.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.1.6. Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 4.2.1.

4.1.7. Que possuam em seu quadro societário, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

4.2. Poderão participar desta licitação empresas previamente **CADASTRADAS NESTE ÓRGÃO LICITANTE** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao da abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação conforme documentação arrolada nos itens 4.3.1 ao 4.3.5 letra abaixo.

4.2.1. Para cadastramento, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o seguinte:

4.2.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº 1 (Habilitação).

4.3. DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONSTITUIR-SE-Á DE:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSTITUIR-SE-Á DE:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

4.3.3.1. Em respeito à **Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

4.3.3.2. A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

- a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;
- c) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR-SE-Á DE:

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se for o caso;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- c) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.3.5. REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

a) A comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.854/99, e o parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89, acrescentado pela Lei Estadual nº 9.797/97 constituir-se-á de:

a.1) Declaração escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do **ANEXO VII** desta Tomada de Preços.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo VIII** deste Edital).

4.4. A apresentação do certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Ibitinga, dispensa a apresentação da documentação arrolada nos **itens 4.3.1 ao 4.3.3 desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral.



4.5. OBSERVAÇÕES

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, publicação em imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Tomada de Preços, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) A Comissão de Licitações considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.
- c) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Ibitinga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “5.1.2” implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei.

5.3. **Serão consideradas vigentes as certidões (relativas a tributos e a de falência e concordata) que tenham sido emitidas até 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura do envelope nº 01 (documentos), salvo se delas constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.

5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



5.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, DEVERÁ apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

5.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

5.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

MUNICÍPIO DE IBITINGA
TOMADA DE PREÇOS 025/2022
"ENVELOPE nº I – HABILITAÇÃO"
DADOS DA EMPRESA

6 – DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. O envelope da proposta técnica deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. **Relatório circunstanciado** com subsídios suficientes a proporcionar a Comissão Especial, composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal da Educação, designada para a análise da proposta técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica, do qual deverá constar expressamente, ainda, as seguintes informações:

- a) Tempo de implantação do material pedagógico do programa educacional aos docentes da Rede Municipal de Ensino;
- b) Tempo de disponibilização de assessoria para a correta aplicação da proposta pedagógica constante do material disponibilizado;
- c) Se haverá a realização de encontro anual para educadores da Rede Municipal;
- d) Se haverá a realização de encontro de gestores, direcionado a gestores, diretores e coordenadores;
- e) Se a licitante contará com profissional especializado para acompanhamento técnico relacional;
- f) Se a licitante oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores e coordenadores por e-mail e por telefone.

6.1.1. Juntamente com o envelope de Proposta Técnica, a licitante deverá entregar amostras dos materiais a serem fornecidos aos alunos e aos professores;

6.2. Todos os materiais didáticos e projetos de cada Empresa Licitante serão avaliados em conjunto, levando em consideração os quesitos estabelecidos no Anexo IV – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica.

6.2.1. Todos os livros e projetos de cada Empresa Licitante serão analisados nos quesitos acima, pelos membros da Comissão Especial criada para tal fim, com 03 (três) servidores da



Secretaria Municipal da Educação, aptos e tecnicamente preparados, para a avaliação dos documentos apresentados pelas licitantes.

6.2.2. Só serão classificadas para a etapa seguinte, abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, as licitantes que atingirem nota igual ou maior a 70% (setenta por cento).

6.2.3. A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito, sendo, neste caso, desclassificada a amostra apresentada e, automaticamente, a Licitante da disputa do certame.

6.3. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**MUNICÍPIO DE IBITINGA
TOMADA DE PREÇOS 025/2022
"ENVELOPE nº II - PROPOSTA TÉCNICA"
DADOS DA EMPRESA**

7 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em uma via, devendo o licitante expressar os valores unitários, totais e total geral, como **PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de apuração do preço valorizado e da média ponderada**, para classificação e julgamento, impressa sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbada e rubricada em todas as suas folhas, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado.

7.2. Os preços, unitários e totais, deverão ser ofertados e expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, admitidas até 02 (duas) casas decimais.

7.3. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual e se houver, inscrição municipal através da oposição dos respectivos carimbos;
- d) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

7.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico, acesso ao portal de educação na Internet, impressão, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços, sendo inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;

7.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



7.7. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

MUNICÍPIO DE IBITINGA
TOMADA DE PREÇOS 025/2022
“ENVELOPE Nº III - PROPOSTA FINANCEIRA”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” E “PROPOSTA FINANCEIRA” será realizada em sessão pública, no local e data indicados no preâmbulo do presente edital, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial (apenas para proposta técnica), devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

8.2. Serão primeiramente abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”. Os membros da Comissão de Licitação e os representantes das licitantes presentes procederão à rubrica em todos os documentos de habilitação.

8.3. Aberto os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitação, após a análise dos documentos de cada licitante, poderá, na mesma reunião e a seu juízo exclusivo, divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, fato que deverá ser registrado em ata, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

8.4. Após a divulgação do resultado da habilitação, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, na forma do ANEXO IX – Modelo de desistência de interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "Propostas Técnicas" e "Propostas de Preços" das licitantes inabilitadas e procederá à abertura dos envelopes "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas.

8.5. Os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à rubrica nas “PROPOSTAS TÉCNICAS” das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que estes também as rubriquem.

8.6. As análises das propostas técnicas serão realizadas pela Comissão Especial criada exclusivamente para este fim, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado. Após lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove a data do recebimento da informação, ou ainda, pela Imprensa Oficial.

8.7. Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos, na forma do



ANEXO IX – Modelo – Termo de Renúncia, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA”, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” dos licitantes remanescentes.

8.8. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo o empate, será assegurado o exercício de direito de preferência (LC nº123/06, art. 44, “caput”), nos seguintes termos:

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº123/06, art. 44, §1º);

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada menor, situação em que será considerada a nova proposta para fins de pontuação (LC nº123/06, art. 45, inc. I):

- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação da classificação provisória.
- A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL IBITINGA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

8.8.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

8.8.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 8.8.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).

8.8.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a menor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.6. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por



elas proposta de preço inferior, será dada sequência ao procedimento, com a pontuação das propostas de preços (LC nº123/06, art. 45, §1º).

8.9. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e do Município, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

8.10. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

8.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

8.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

8.13. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

8.14. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes. As propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS

9.1. Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente, em especial no inciso IV do art. 43; no art. 44; art.46, § 2º, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

9.2. A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.



9.3. Para o cálculo da melhor proposta, consideradas as pontuações obtidas conforme Anexo IV – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica e do Anexo V – Critérios para Pontuação da Proposta Financeira, utilizando a seguintes fórmulas:

$$M_p = (PF \times 3 + PT \times 7) / 10$$

$$\text{Média ponderada} = (\text{Proposta Financeira} \times 3 + \text{Proposta Técnica} \times 7) / 10$$

9.4. Em caso de empate no total da pontuação das propostas entre duas ou mais empresas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do artigo 45 da aludida Lei.

9.5. A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter **a maior média ponderada**.

9.6. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei 8.666/93 e alterações.

9.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

9.8. O resultado do julgamento será publicado na Imprensa Oficial do estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município e Ibitinga.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações, após sua publicação na Imprensa Oficial do estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município e Ibitinga, em uma única edição, para efeitos de recursos, serão submetidos à apreciação da autoridade superior, a quem cabe:

10.1.1. aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando os objetos licitados à licitante vencedora.

10.1.2. invalidar o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e

10.1.3. revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

10.2. Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através da expedição do Contrato Administrativo.

10.3. No caso em que a adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária será convocada para apresentação da caução, conforme item 11.9 abaixo.

11.1.1. Em seguida, estando em ordem a documentação referente à caução, a adjudicatária será convocada para num prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, cuja minuta integra o presente edital - ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

11.1.1. Os preços ofertados pela licitante vencedora, somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IPCA, desde que tal reajuste seja solicitado oficialmente pela empresa vencedora.

11.2. O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

11.3. Se não houver convocação, decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.6. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.9. CAUÇÃO:

11.9.1 Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária DEVERÁ comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;



11.9.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancaria.

11.9.3. O seguro-garantia DEVERÁ conter:

- a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei no 8.666/93”.

11.9.4. A fiança bancaria DEVERÁ conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.
- d) valor expresso em REAIS (R\$) e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE,

11.9.5. Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibatinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

11.9.6 A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

11.9.7. Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga.

11.9.8. A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo a sua devolução, mencionado nesta cláusula.

11.9.9. Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.



12 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos ofertados será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDEM DE EXPEDIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DEVERÁ SER CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

12.4. Os materiais didáticos deverão ser entregues para conferência nas **“UNIDADES ESCOLARES”**, conforme relacionado no Anexo III (Locais de distribuição dos materiais) após o pré agendamento na Secretaria de Educação, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

12.5. A conferência dos materiais didáticos será feita pelo funcionário responsável da Unidade Escolar juntamente com o representante da Secretaria de Educação. Em nenhuma hipótese o material didático deverá ser entregue sem a presença de um responsável da Secretaria de Educação.

12.6. As reuniões de suporte pedagógico deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade compromissada na Proposta Técnica, devendo aquela Secretaria atestar a sua realização.

12.7. Os quantitativos dos itens poderão variar de acordo com a demanda escolar do ano letivo de 2023.

13 – DAS SANÇÕES

13.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela não entrega do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibitinga pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ibitinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.



13.3. Ocorrendo atraso na execução por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação. O não comparecimento para assinatura do contrato caracteriza-se descumprimento total das obrigações e será aplicado multa de 20% sobre o valor total a ser contrato.

13.4 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

14 – DOS PAGAMENTOS

14.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação das informações necessárias.

14.2. A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade do material entregue.

14.3. Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Educação.

14.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão sustados até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.

14.5. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico a ser indicado pela secretaria de educação na assinatura do contrato a qual será atestada e rubricada pelo responsável da Secretaria.

15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontrados, deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Ibatinga, no endereço indicado no preâmbulo desse instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data definida para entrega dos envelopes, sem efeito suspensivo.

15.2. Não serão aceitos pela Prefeitura, em qualquer fase, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Não serão aceitas consultas via fax, telefone e entendimentos verbais entre as partes.

15.3. A ocorrência de dúvidas após a abertura dos envelopes, ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitações e Comissão de Análise de material didático da Rede Municipal/Sistema de Ensino, à luz do ordenamento jurídico aplicável.

15.4. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará, de forma alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário à execução da AUTORIZAÇÃO DE



FORNECIMENTO ou inexatidão relativa à quantidade do fornecimento, com o objetivo de alterar preços propostos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os recursos administrativos serão dirigidos a Exma. Sra. Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Paço Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

16.3. Esta licitação será invalidada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu critério, for julgada necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

16.5. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros decorrentes dos compromissos assumidos com a municipalidade.

16.6. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Ibitinga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciados pela Comissão, ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento;

16.7. Ocorrendo desclassificação da concorrente vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação;

16.8. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o eventual registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

16.9. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição;



16.10. Eventuais violações de direitos relativos às patentes, marcas registradas ou autoria, em relação ao objeto do contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contratado, conforme cláusula contratual;

16.11. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Ibatinga.

Ibatinga, 06 de outubro de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Escolha da melhor proposta global para aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil composto por: livros com módulos para aluno e professores, programa de avaliação da aprendizagem que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no SAEB e ofereça mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados avaliativos, portal de ensino online; assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos a serem realizadas por especialistas nas áreas de conhecimento, de acordo com as especificações apresentadas neste anexo.

Estima-se que no ano letivo de 2023, deverão ser atendidos os seguintes quantitativos:

Coleção de Livros Didáticos com módulos para alunos e professores da Educação Infantil:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Educação Infantil –Berçário I (6 meses a 1 ano)	173
2	Educação Infantil –Berçário II (1 ano)	265
3	Educação Infantil –Maternal I (2 anos)	410
4	Educação Infantil –Maternal II (3 anos)	489
5	Educação Infantil –Infantil I (4 anos)	610
6	Educação Infantil –Infantil II (5 anos)	590

- As especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos constam do ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- É condição básica e imprescindível que a licitante apresente amostra completa dos materiais a serem ofertados, bem como proposta técnica detalhada dos serviços e recursos tecnológicos ofertados.
- A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nº da licitação e razão social do proponente no ato da habilitação.
- Será procedida a análise das amostras pela Comissão Especial de Avaliação, onde será verificada a qualidade e enquadramento nas exigências descritas neste Termo de Referência para possível aceitação ou desclassificação.
- A classificação das amostras se dará por meio da pontuação dos critérios de análise técnica, anexo integrante deste edital.
- A amostra ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.
- Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.



DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos ofertados será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDEM DE EXPEDIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A QUANTIDADE POR ESCOLA PARA O FORNECIMENTO, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
- OS QUANTITATIVOS, PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A DEMANDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023.
- As reuniões de suporte pedagógico deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade compromissada na Proposta Técnica, devendo aquela Secretaria atestar a sua realização.
- Os materiais didáticos deverão ser entregues para conferência nas “Unidades Escolares”, conforme relacionado no Anexo III (Locais de distribuição dos materiais) após o pré agendamento na Secretaria de Educação, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- A conferência dos materiais didáticos será feita pelo funcionário responsável da Unidade Escolar juntamente com o representante da Secretaria de Educação, em nenhuma hipótese o material didático deverá ser entregue sem a presença de um responsável da Secretaria de Educação.

DOS PAGAMENTOS

- A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade do material entregue.
- Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.
- A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico, educacao@ibitinga.sp.gov.br no qual será atestada e rubricada pelo responsável da Secretaria.

DA PROPOSTA TÉCNICA

- O envelope da Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos que comporão a proposta técnica:

Relatório circunstanciado com subsídios suficientes a proporcionar a Equipe de Avaliação, composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal da Educação, designada para a análise da proposta técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no Anexo IV – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica, do qual deverá constar expressamente, ainda, as seguintes informações:

- a) Tempo de implantação do material pedagógico do programa educacional aos docentes da Rede Municipal de Ensino;



- b) Tempo de disponibilização de assessoria para a correta aplicação da proposta pedagógica constante do material disponibilizado;
 - c) Se haverá a realização de encontro anual para educadores da Rede Municipal;
 - d) Se haverá a realização de encontro de gestores, direcionado a gestores, diretores e coordenadores;
 - e) Se a licitante contará com profissional especializado para acompanhamento técnico relacional;
 - f) Se a licitante oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores e coordenadores por e-mail e por telefone.
- Juntamente com o envelope de Proposta Técnica, a licitante deverá entregar amostras dos materiais a serem fornecidos aos alunos e aos professores;
 - Todos os materiais didáticos e projetos de cada Empresa Licitante serão avaliados em conjunto, levando em consideração os quesitos estabelecidos no Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica.
 - Todos os livros e projetos de cada Empresa Licitante, serão analisados nos quesitos acima, por uma Equipe de Avaliação, composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal da Educação, aptos e tecnicamente preparados, para a avaliação dos documentos apresentados pelas licitantes.
 - Só serão classificadas para a etapa seguinte, abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, as licitantes que atingirem nota igual ou maior a 70% (setenta por cento).
 - A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito, sendo, neste caso, desclassificada a amostra apresentada e, automaticamente, a Licitante da disputa do certame.

DA PROPOSTA FINANCEIRA

- A Proposta Financeira deverá ser apresentada em uma via, devendo o licitante expressar os valores unitários, totais e total geral, como PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de apuração do preço valorizado e da média ponderada, para classificação e julgamento, impressa sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbada e rubricada em todas as suas folhas, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no Edital.
- Os preços, unitários e totais, deverão ser ofertados e expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, admitidas até 02 (duas) casas decimais.
- Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
 - a) dados cadastrais;
 - b) assinatura do representante legal;
 - c) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
 - d) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico, acesso ao portal de educação na Internet, impressão, arte, encadernação,



embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços, sendo inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS

- Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente.
- A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.
- Para o cálculo da melhor proposta, consideradas as pontuações obtidas conforme Anexo IV – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica e do Anexo V – Critérios para Pontuação da Proposta Financeira, utilizando a seguintes fórmulas:

$$Mp = (PF \times 3 + PT \times 7) / 10$$

$$\text{Média ponderada} = (\text{Proposta Financeira} \times 3 + \text{Proposta Técnica} \times 7) / 10$$

- Em caso de empate no total da pontuação das propostas entre duas ou mais empresas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do artigo 45 da aludida Lei.
- A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter a maior média ponderada.
- A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei 8.666/93 e alterações.
- Serão desclassificadas as propostas:
 - a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

GARANTIAS CONTRATUAIS

- Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato para a assinatura do mesmo.
- A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades, subordinando – se, porém, à prévia aprovação pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.
- A Garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso em REAIS (R\$), e se aplicável, com atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.
- Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do Contrato, desde que previamente aprovado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de



Ibitinga.

- A garantia feita por meio de Títulos da Dívida Pública ou por Seguro-Garantia, deverá ter prazo de validade compatível com o prazo a sua devolução, mencionado nesta cláusula.
- Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo aditamento, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.



ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PRESSUPOSTOS A SEREM OBSERVADOS PARA A ESCOLHA DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96 – preconiza como princípios do ensino a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (Título II, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento – sejam sob a forma de texto ou ilustração – ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente. Os materiais didáticos deverão estar alinhados aos mais recentes documentos norteadores da educação no Brasil, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os Referenciais Curriculares Nacionais (os RCN’s), as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação infantil (DCNEI), os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (PNQEI) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo. O programa de avaliação da aprendizagem deve atender a mais recente matriz do SAEB (Sistema de avaliação do Ensino Básico).

Deve favorecer o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo, proporcionando um ensino com equidade, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade, observando o quanto segue: não promover ou reforçar preconceitos ou estereótipos contra qualquer povo ou etnia, visando à construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária; promover a inclusão por meio da participação de personagens de diversas etnias, deficientes, de outras culturas que tenham cada um seu estilo e características que representem personalidades encontráveis nos mais diversos grupos sociais; estimular o convívio social e o reconhecimento da diferença, abordando a diversidade da experiência humana e a pluralidade social, com respeito e interesse; não ser instrumento de propaganda ou doutrinação religiosa e ou político partidária; utilizar, sempre que necessário, conceitos e procedimentos para promover a conscientização sobre problemas sociais e possíveis caminhos para soluções desses problemas.



ESPECIFICAÇÕES REQUERIDAS AOS MATERIAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Com o objetivo de garantir melhor maneabilidade, qualidade e durabilidade, os livros deverão ser produzidos com as seguintes especificações mínimas: papel offset 90g/m² para o miolo, 180g/m² para o material de apoio e 250g/m² para as capas, a impressão deve ser offset policromática, a encadernação deve ser em blocos com cola ou em espiral plástico.

Os materiais devem apresentar uma turma de personagens própria, que interfiram e suscitem discussões e direcionem os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem.

Características comuns requeridas para os materiais para as faixas etárias 6 meses aos 2 anos e 11 meses da Educação Infantil:

O material deve oferecer condições para que os alunos desenvolvam as capacidades sensoriais, psicomotoras, cognitivas, sociais e afetivas, de acordo com a faixa etária específica, bem como: reconhecer diferentes estímulos e sensações; propiciar a percepção espacial; desenvolver atividades motoras; incentivar a liberdade e a espontaneidade; desenvolver a linguagem oral, a sociabilidade e os aspectos físicos e mentais em ambiente propício ao seu desenvolvimento sócio-afetivo.

O conteúdo dos livros deve contemplar os campos de experiências (O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações) e aos direitos de aprendizagem (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se) em alinhamento com a BNCC.

Com o objetivo de garantir melhor maneabilidade, qualidade e durabilidade, os livros deverão ser produzidos com as seguintes especificações mínimas: papel offset 90g/m² para o miolo, 180g/m² para o material de apoio e 250g/m² para as capas, a impressão deve ser offset policromática, a encadernação deve ser em blocos com cola ou em espiral plástico.

Os materiais devem apresentar uma turma de personagens própria, que interfiram e suscitem discussões e direcionem os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem.

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por alunos e professores de Berçário I da Educação Infantil (6 meses a 1 ano).

A coleção do **aluno** deverá ser composta por: 2 (dois) livros consumíveis por ano com atividades adequadas a faixa etária e que trabalhe na totalidade as habilidades previstas na BNCC; 1 (uma) agenda permanente, com especificidades da rotina escolar para registro das atividades diárias do aluno, com espaço para recados e anotações, que opere como veículo de



informação e formação, a fim de auxiliar na integração entre família e escola. A agenda deve possuir linguagem visual adequada a faixa etária proposta e deve ser produzida em capa dura que ofereça resistência e durabilidade para garantir a utilização por um ano letivo; 1 (uma) embalagem resistente que possibilite o acondicionamento e organização do material do aluno. A **coleção dos professores de Educação Infantil das turmas de 6 meses a 1 ano** deve conter de forma integral os livros do aluno com o acréscimo das seguintes informações, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado:

- objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
- campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações);
- direitos de aprendizagem (Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se);
- sugestões didáticas e orientações pedagógicas para ampliação do trabalho;
- espaço para registro diário do professor.

Além dos livros contendo orientações, a coleção dos professores das turmas de 6 meses a 1 ano deve ser acompanhada dos seguintes materiais de apoio: Conjunto de cartazes de apoio para sinalização da rotina escolar; conjunto de placas ilustradas para o trabalho de estimulação da fala; 1 (um) Livro de técnicas de massagem, que traga instruções passo a passo de massagens de diferentes técnicas que possam ser aplicadas com segurança nos bebês; 1(um) livro de banho com figuras que estimulam a oralidade; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha o planejamento anual, além a de apresentar a metodologia, objetivos e expectativas de aprendizagem.

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por alunos e professores de Berçário II da Educação Infantil (1 ano).

A coleção do **aluno** deverá ser composta por: 2 (dois) livros consumíveis por ano com atividades adequadas a faixa etária e que trabalhe na totalidade as habilidades previstas na BNCC; 1 (uma) agenda permanente, com especificidades da rotina escolar para registro das atividades diárias do aluno, com espaço para recados e anotações, que opere como veículo de informação e formação, a fim de auxiliar na integração entre família e escola. A agenda deve possuir linguagem visual adequada a faixa etária proposta e deve ser produzida em capa dura que ofereça resistência e durabilidade para garantir a utilização por um ano letivo; 1 (uma) embalagem resistente que possibilite o acondicionamento e organização do material do aluno.



A **coleção dos professores de Educação Infantil das turmas de 1 ano** deve conter de forma integral os livros do aluno com o acréscimo das seguintes informações, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado:

- objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
- campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações);
- direitos de aprendizagem (Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se);
- sugestões didáticas e orientações pedagógicas para ampliação do trabalho;
- espaço para registro diário do professor.

Além dos livros contendo orientações, a coleção dos professores das turmas de 1 ano deve ser acompanhada dos seguintes materiais de apoio: Conjunto de cartazes de apoio para sinalização da rotina escolar; conjunto de placas ilustradas para o trabalho de estimulação da fala; 1 (um) livro dedoche para trabalhar atividades lúdicas e a estimulação da imaginação; 1 (um) acervo digital, acessível por meio de plataforma digital online ou mídia offline quando solicitado, contendo músicas e vídeos de brincadeiras infantis; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha o planejamento anual, além a de apresentar a metodologia, objetivos e expectativas de aprendizagem.

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por alunos e professores de Maternal I da Educação Infantil (2 anos).

A coleção do **aluno** deverá ser composta por:2 (dois) livros consumíveis por ano de atividades adequadas a faixa etária e que trabalhe na totalidade as habilidades previstas na BNCC;1 (uma) agenda permanente, com especificidades da rotina escolar para registro das atividades diárias do aluno, com espaço para recados e anotações, que opere como veículo de informação e formação, a fim de auxiliar na integração entre família e escola. A agenda deve possuir linguagem visual adequada a faixa etária proposta e deve ser produzida em capa dura que ofereça resistência e durabilidade para garantir a utilização por um ano letivo; 1 (um) certificado do aluno, que represente o tempo que o aluno permaneceu na unidade escolar; 1 (uma) embalagem resistente que possibilite o acondicionamento e organização do material do aluno.

A **coleção dos professores de Educação Infantil de 2 anos** deve conter de forma integral os livros do aluno com o acréscimo das seguintes informações, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado:

- objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;



- campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações);
- direitos de aprendizagem (Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se);
- sugestões didáticas e orientações pedagógicas para ampliação do trabalho;
- espaço para registro diário do professor.

Além dos livros contendo orientações, a coleção dos professores das turmas de 2 anos deve ser acompanhada dos seguintes materiais de apoio: Conjunto de cartazes para apoio a sinalização e rotina escolar; conjunto de placas ilustradas para o trabalho de estimulação da fala; 1 (um) jogo de dedoches para trabalhar atividades lúdicas e a estimulação da imaginação; 1 (um) acervo digital, acessível por meio de plataforma digital online ou mídia offline quando solicitado, contendo músicas e vídeos de brincadeiras infantis; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha o planejamento anual, além a de apresentar a metodologia, objetivos e expectativas de aprendizagem.

Características requeridas para os materiais para as faixas etárias de 3 anos a 5 anos e 11 meses da Educação Infantil.

O material a ser adquirido pelo município deverá:

- contemplar a construção de propostas pedagógicas que respondam às necessidades das crianças e de seus familiares;
- propiciar o uso da linguagem oral para conversar, relatar suas vivências e expressar desejos, vontades e necessidades. Participação em situações de leitura de diferentes gêneros feita pelos adultos;
- permitir a participação em situações cotidianas nas quais se faz necessário o uso da escrita, por meio da observação e manuseio de materiais impressos;
- ampliar o vocabulário, permitir a fala das crianças para que ela se torne competente como falante, e possa expressar seus desejos;
- levar em conta, também, que a palavra tem, além do sentido, uma dimensão sonora. Para isso, deve se apoiar em canções apropriadas para o universo infantil;
- deve propiciar, de forma sistemática, as correspondências entre os sons da fala e a escrita, partindo da sonoridade das palavras e da dimensão lúdica, fundamental para as crianças;
- integração dos campos de experiência por meio de um mesmo tema atual e sintonizado com o universo do aluno;
- propor atividades motivadoras;
- ampliar as possibilidades de comunicação e expressão;



- permitir a familiarização com a escrita por meio de livros, revistas e outros textos;
- sugerir livros para contação de história e apreciação;
- permitir a avaliação contínua, que deverá constituir-se em instrumento para a reorganização de objetos, conteúdos, procedimentos, atividades e como forma de acompanhar e conhecer cada criança e grupo;
- permitir a observação cuidadosa sobre cada criança e sobre o grupo;
- possibilitar a expressividade do movimento e sua dimensão instrumental;
- considerar as experiências prioritárias para a aprendizagem do movimento realizada pelas crianças;
- fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;
- apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam;
- permitir o desenvolvimento da autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e agindo de acordo com elas;
- identificar e enfrentar situações de conflitos, utilizando seus recursos pessoais, respeitando as outras crianças e adultos;
- valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências;
- considerar o professor como um mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual;
- fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- propor atividades interativas e projetos colaborativos;
- apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem a concretização dos conteúdos desenvolvidos e valorizem o conhecimento prévio dos alunos;
- apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;
- apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam.

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por alunos do Maternal II da Educação Infantil (3 anos).

Coleção completa de livros didáticos para os alunos a ser composta por (2) dois livros por ano, sendo distribuídos (1) um volume a cada semestre, assim como material complementar anexo.



Os conteúdos devem contemplar os campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações);

1 (uma) agenda permanente para registro das atividades diárias do aluno, com espaço para recados e anotações, que opere como veículo de informação e formação, a fim de auxiliar na integração entre família e escola. A agenda deve possuir linguagem visual adequada a faixa etária proposta e deve ser produzida em capa dura que ofereça resistência e durabilidade para garantir a utilização por um ano letivo.

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por alunos de Infantil I e II da Educação Infantil (4 e 5 anos).

Coleção completa de livros didáticos para os alunos a ser composta por (4) quatro livros por ano, sendo distribuídos (1) um livro a cada bimestre letivo, assim como material complementar anexo.

Os conteúdos devem contemplar os campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações); 1 (uma) agenda permanente para registro das atividades diárias do aluno, com espaço para recados e anotações, que opere como veículo de informação e formação, a fim de auxiliar na integração entre família e escola. A agenda deve possuir linguagem visual adequada a faixa etária proposta e deve ser produzida em capa dura que ofereça resistência e durabilidade para garantir a utilização por um ano letivo.

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por professores da Educação Infantil:

O manual do professor deve visar, antes de tudo, a orientar os docentes para um uso adequado do material, constituindo-se, ainda, em um instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização para o docente. Nesse sentido, o manual deve organizar-se de modo a propiciar ao docente uma efetiva reflexão sobre sua prática.

A coleção de manuais dos professores de Educação Infantil de 3 anos a 5 anos e 11 meses devem conter de forma integral os livros do aluno com o acréscimo das seguintes informações, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado:

- objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;



- campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações);
- direitos de aprendizagem (Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se);
- sugestões didáticas e orientações pedagógicas para ampliação do trabalho;
- espaço para registro diário do professor.

Além dos livros de orientações, as coleções dos professores de 3, 4 e 5 anos devem ser acompanhadas de: 1 (um) acervo digital, acessível por meio de plataforma digital online ou mídia off-line quando solicitado, contendo áudios de cantigas infantis para o desenvolvimento do trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons; 1 (um) acervo digital, acessível por meio de plataforma digital online ou mídia off-line quando solicitado, atividades complementares paradidáticas para apoio ao professor; Conjunto de cartazes impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura mínima de 150g: calendário, ajudante do dia, aniversariantes do mês e apresentação da turma de personagens do material; Encarte impresso em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 90g, composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha o planejamento anual, metodologia, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular.

Atendimento a alunos com necessidades especiais:

A contratada se obriga a entregar, durante o ano letivo, material idêntico ao material comum, nas versões ampliadas, braile ou digital, quando comprovadamente necessário, para atender os alunos de inclusão. A escolha da versão adequada a cada caso será realizada pela equipe gestora da rede de ensino por meio da apresentação de laudo técnico que determine o material adequado a ser fornecido. A licitante se obriga a atender os pedidos dentro do prazo de no máximo (30) trinta dias a contar da data de cada solicitação.

Para comprovação de atendimento aos materiais adaptados exigidos a licitante poderá apresentar um termo de compromisso de fornecimento.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

- A empresa, por meio de uma equipe de profissionais comprovadamente capacitados, deverá ofertar assessoria pedagógica para professores e gestores do segmento atendido.
- Deverá ministrar uma capacitação de implantação, que contemple



orientações sobre o desenvolvimento infantil, uso e aplicação do material para todas as faixas etárias atendidas.

- Deverão ser fornecidas assessorias pedagógicas para professores e coordenadores da Educação Infantil ao longo do ano letivo, no formato presencial ou remotamente (on-line) à medida que for necessário em acordo com a gestão da educação municipal. As assessorias deverão ser ministradas por profissionais comprovadamente especializados em suas áreas de conhecimento.
 - Para a realização das assessorias exigidas, a empresa deverá fornecer o total de 32 (trinta e duas horas) de atendimento dedicadas à Educação Infantil (6 meses a 5 anos e 11 meses) em dia e locais a serem agendados junto a equipe gestora da educação do município.
- Para comprovação da capacidade técnica dos profissionais que serão responsáveis pelo atendimento pedagógico ao município, deverão apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) nas áreas de atuação ou áreas afins.
- Deverão ser fornecidos certificados de participação com carga horária e conteúdo programático para todos os profissionais que participarem das assessorias.
- A empresa deverá disponibilizar suporte técnico à equipe docente via canais de atendimento como: e-mail, telefone e WhatsApp com resposta em um prazo máximo de 72 horas.



ANEXO III - LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais didáticos deverão ser entregues para conferência nas Unidades Escolares, após o pré agendamento na Secretaria de Educação, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, conforme abaixo relacionados:

- 1. EMEI PROF. DIMAS DE CAMARGO, anexa a EMEF ® Henrique Martinelli**
Rua Marechal Deodoro, nº 377
Série:- Educação Infantil – Pré I e Pré II
- 2. EMEI NADIR SIMÕES PINHEIRO anexa à EMEF PROF.^a Maria Lucia G. Caldas**
Rua Primo Stanzani nº 55 - Vila dos Bancários
- 3. EMEIEF PROF.^a ARCHANGELO MARTINELLI**
Rua Luis Furco, nº 080 – Jd Felicidade
Série: Educação Infantil: Pré I e Pré II
- 4. EMEI PROF.^a FRANCISCA SIMÕES anexa a EMEF PROF.^a Francisca Simões.**
Rua Rosa Simões, nº 100 - Vila Simões
- 5. EMEIEF DELFINA GOMES DA FONSECA**
Rua Tofik Kalil Jacob nº 449 - Vila Maria
Série: Creche : 06 meses a 4 Anos
Educação Infantil: Pré I e Pré II
- 6. EMEIEF D^a LEONOR MENDES DE BARROS**
Rua Antônio Casemiro nº 150 - Jd. Petrópolis
Série: Educação Infantil: Pré I e Pré II
- 7. EMEI PROF.^a NADIR MONARI**
Rua Tiradentes, nº 1245 – Centro
Série: Educação Infantil e Creche
- 8. EMEI SEMIRAMIS ANITA TUCCI**
Endereço: Rua Idulia da Costa Vilela, nº 361
Jardim Pacola
Série: Educação Infantil; Pré I e Pré II
- 9. EMEI PROF. ALVARO LIPERA**
Rua Idulia Pacola, s/n – Jd pacola
Série:- Creche e Pre I
- 10. EMEI PROF. SAHID PEREIRA HADDAD**
Avenida João Farah, 833- Jd Nathália
Série: E. Infantil



11. EMEI JOANA JERGETTE BRANCO – “D^a JOANINHA”

Avenida Antenor Simões Maia, 123- Vila Romana
Série: Creche

12. EMEI ROSA MONTEFORTE CAMARGO

Rua Pedro Zeponi, 80 – Vila dos Bancários
Série: Creche

13. EMEI PROF.^a TERESA RODRIGUES FREIRE

Avenida das Bordadeiras, 375 – Jd dos Bordados
Série:- Creche

14. EMEI PROF. ROBERTO AP. MASSOLA

Rua Luis Furco, nº 100 – Jardim Felicidade
Série: Creche

15. EMEI ARMANDO TRAMONTINA

Avenida Setimio Montanari, 1865 – Jardim Nova Ibitinga
Série: Creche

16. EMEI PROF.^a ABIGAIL CAMARGO JULIANI

Rua Arthur Vergaças, 201- Jd Santo Antonio
Série: Creche

17- EMEI KLLY REGINA SILVA

Rua Nair Romacho Crepaldi, 51 – Jardim Flamboyant
Série: Creche

18- EMEI Andrea Ortiz de Camargo

Rua Santo Hernandez, s/n – Res. São Benedito
Série: Creche



ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Da justificativa para pontuação técnica e preço:

O OBJETO caracteriza-se como sendo de natureza predominantemente intelectual na maior parte do objeto licitado, justificado especialmente pela necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares de natureza intelectual, conforme disposto no art. 46, caput, da Lei nº 8.666/1993.

O critério de julgamento da licitação será de Técnica e Preço.

Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que não apresentarem os seguintes materiais e documentos:

MATERIAIS	APRESENTADO TOTALMENTE	NÃO APRESENTADO
a) Uma amostra completa do material de Educação Infantil – 0 a 5 anos e 11 meses de acordo com a BNCC, módulos do Aluno e do Professor.		

Além das amostras dos materiais acima listados, a licitante deverá apresentar uma proposta técnica detalhada contendo:

- Descrição Técnica completa de todos os materiais didáticos ofertados.
- Descrição Técnica do serviço de assessoria técnica pedagógica especializada para gestores e docentes dos segmentos atendidos.
- Modelo de certificado fornecido aos docentes.
- Termo de compromisso para o fornecimento de materiais adaptados conforme exigido no termo de referência para o atendimento aos alunos com baixa visão.

A avaliação será efetuada por meio da atribuição dos seguintes critérios e respectiva pontuação nos quesitos apresentados nas tabelas a seguir.

A = ATENDE ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 20 (vinte) pontos.

AP = ATENDE PARCIALMENTE ao critério de avaliação em relação ao exigido.

Pontuação: 10 (dez) pontos.

NA = NÃO ATENDE ou está em desconformidade com o exigido. Pontuação: 0 (zero) pontos.



Análise a pontuação da avaliação técnica:

Item A: Pontuação máxima possível: 600 pontos. Pontuação alcançada: _____

Item B: Pontuação máxima possível: 860 pontos. Pontuação alcançada: _____

Item C: Pontuação máxima possível: 160 pontos. Pontuação alcançada: _____

Da pontuação total máxima possível: 1.600 pontos. Pontuação total alcançada: _____
TABELAS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:
A) SISTEMA DE ENSINO COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 6 MESES A 2 ANOS E 11 MESES:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	Os livros didáticos propostos estão fundamentados nos campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações?			
2.	As situações de aprendizagem propostas no material estão estruturadas nos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento garantidos na Base Nacional Curricular Comum: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se?			
3.	A proposta do material apresentado é compatível com o exigido na BNCC?			
4.	As coleções de Educação Infantil para alunos na faixa etária de 6 meses a 2 anos e 11 meses apresentam-se organizadas em diferentes propostas de acordo com as turmas a serem atendidas: Berçário I, Berçário II e Maternal I?			
5.	As coleções de Educação Infantil para alunos na faixa etária de 6 meses a 2 anos e 11 meses apresentam-se organizadas em dois (2) volumes por ano/aluno?			
6.	Apresentam atividades que estimulam o controle psicomotor?			
7.	Possibilitam o reconhecimento de figuras diversas e aumento do vocabulário?			
8.	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades para desenvolvimento da capacidade de coordenação motora?			
9.	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades que trabalham a musicalização?			
10.	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam			



	atividades que inserem a família no cotidiano da escola?			
11	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades que podem ser trabalhadas por alunos em diferentes níveis de desenvolvimento cognitivo?			
12	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual o material se propõe?			
13	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades de percepção auditiva dando condições para que o bebê diferencie sons diversos utilizando-se da memória auditiva?			
14	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades que estimulam a linguagem por meio de imitações?			
15	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades que propõe um trabalho de motricidade grossa e fina?			
16	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades de motricidade imitativa?			
17	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas proporcionam aos alunos a aquisição da percepção espacial levando em conta a execução de atividades concretas?			
18	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades que aumentam a capacidade de ordenação através de brincadeiras de ordem e sequência preestabelecida?			
19	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades que fazem com que o bebê adquira a destreza da percepção visual?			
20	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam possibilitam o acesso da família às orientações que permitirão em conjunto ao material do aluno objetividade e clareza sobre o desenvolvimento e aplicação da atividade?			
21	O professor de bebês e crianças bem pequenas recebe os livros do aluno acrescido com orientações e sugestões metodológicas para a realização e ampliação da atividade?			
22	O professor das turmas do Berçário I recebe material com orientações detalhadas de técnicas de massagem e relaxamento que possam ser aplicadas com segurança nos bebês?			
23	Os materiais para os professores de bebês e crianças bem pequenas são acompanhados de cartazes para apoio a sinalização que auxiliam na organização da rotina pedagógica?			
24	Os materiais para os professores de bebês e crianças bem pequenas são acompanhados de placas ilustradas para auxílio no trabalho de estimulação da fala?			
25	O material do professor de Berçário I apresenta livro resistente a água que possibilita a manipulação pelo aluno e que auxilia no desenvolvimento de atividades que estimulam a oralidade?			



26	O material do professor de Berçário II apresenta livro dedoche para o desenvolvimento de atividades lúdicas e a estimulação da imaginação.			
27	O material do professor de Maternal I apresenta jogo de dedoche para auxiliar na contação de histórias, no desenvolvimento de atividades lúdicas e na estimulação da imaginação.			
28	O material do professor de Maternal I apresenta 1 (um) acervo digital, acessível por meio de plataforma digital online ou mídia offline quando solicitado, contendo músicas e vídeos de brincadeiras infantis para o desenvolvimento do trabalho de estimulação por meio de músicas e brincadeiras?			
29	O material proposto para atendimento das turmas do Maternal I (2 anos) apresenta certificado que represente o tempo que o aluno permaneceu na unidade escolar?			
30	Os professores receberão material impressos em formato de murais e placas para apoio a rotina escolar e o trabalho com o campo de experiência “Escuta, fala, pensamento e imaginação”?			

B) SISTEMA DE ENSINO COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES:

ITE M	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	Os livros didáticos propostos estão fundamentados nos campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações?			
2.	As situações de aprendizagem propostas no material estão estruturadas nos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento garantidos na Base Nacional Curricular Comum: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se?			
3.	Os livros didáticos possuem compatibilidade com as propostas pedagógicas do município?			
4.	Criam situações para o aluno manipular o discurso oral com diferentes objetivos: narrar, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções etc.?			
5.	Encaminham o aluno à resolução de situações-problema por meio da exploração de jogos, enredos e temas, visando ao estímulo das funções perceptivo motoras, corporais, cognitivas e afetivas?			
6.	Apresentam atividades que valorizam o conhecimento prévio dos alunos; a problematização; a sistematização e a aplicação dos conceitos trabalhados?			
7.	Apresentam situações de aprendizagem, de caráter coletivo, com reflexões individuais anteriores ou posteriores às discussões em			



	grupo?			
8.	Apresentam jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual os livros integrados se destinam?			
9.	O material apresenta uma turma de personagens própria e inédita que interfira e suscite discussões e direcionem para “projetos” os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem?			
10.	O material possibilita para o aluno atividades práticas em sala de aula sob orientação do professor?			
11.	Há espaços adequados para o registro dos alunos?			
12.	Apresenta conceitos sobre a história da arte e a vida dos artistas e técnicas utilizadas por eles?			
13.	Apresenta produções de artistas nacionais e universais?			
14.	O professor recebe o material do aluno na íntegra, acrescido do manual do professor, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado?			
15.	Apresenta espaço para registro diário das ocorrências e experiências em sala de aula?			
16.	O material do professor apresenta sugestões didáticas e orientações pedagógicas, individualizadas por atividades, para a melhor utilização do mesmo de acordo com a proposta pedagógica, visando a maximização do potencial de sua utilização?			
17.	O livro do professor que compõe o material apresenta orientações ao professor que permitirão objetividade e clareza sobre o desenvolvimento e aplicação das atividades?			
18.	O livro do professor apresenta em cada atividade os campos de experiência e direitos de aprendizagem de acordo com o conteúdo trabalhado em consonância com a BNCC?			
19.	O livro do professor Apresenta objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com o foco disciplinar?			
20.	Apresentam orientações de utilização dos materiais complementares?			
21.	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha 1 (um) acervo digital, acessível por meio de plataforma digital online ou mídia offline quando solicitado, de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons?			
22.	A coleção para o professor da educação infantil de 4 e 5 anos acompanha 1 (um) acervo digital, acessível por meio de plataforma digital online ou mídia offline quando solicitado, contendo atividades complementares para apoio ao professor para cada ano?			
23.	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha conjunto de encarte composto por painéis com alfabeto			



	ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto – impresso em 4x0 cores?			
24	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha Mural do Ajudante do Dia – impresso em 4x0 cores?			
25	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha Calendário – impresso em 4x0 cores?			
26	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos, acompanha Mural dos Aniversariantes do Mês – impresso em 4 x 0 cores?			
27	Apresentam no material do professor murais ilustrados contendo as 26 letras do alfabeto que auxiliam no processo de letramento?			
28	O conjunto de cartazes apresentados na coleção do professor auxiliam na organização da rotina pedagógica?			
29	Os livros consumíveis dos alunos de 3 anos são organizados em volumes semestrais?			
30	As coleções de Educação Infantil para alunos na faixa etária de 3 a 5 anos são acompanhadas de livro de registro diário que auxilia no processo de comunicação entre escola e familiares?			
31	A embalagem para acondicionamento e organização individualizada do material do aluno de 3 anos bem como a do professor é produzida em material que oferece resistência e que favorece durabilidade ao produto?			
32	A embalagem para acondicionamento do material de 3 anos possui facilitadores de manuseio e transporte, a exemplo de alça superior e fecho com trava?			
33	A embalagem que condiciona o material de 3 anos possibilita sua utilização como caixa arquivo dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos?			
34	Os livros consumíveis dos alunos de 4 e 5 anos são organizados em volumes bimestrais?			
35	Nos livros em que a encadernação é em espiral, o material do espiral não representa risco às crianças? Não (5) pontos, sim (0) pontos.			
36	Os livros de educação infantil apresentam os textos em caixa alta (ou letra bastão)?			
37	O material do aluno apresenta-se com impressão em 4x0 cores?			
38	Os livros consumíveis dos alunos de 3 anos são organizados em lâminas de forma a possibilitar a autonomia na utilização de seus conteúdos de acordo com a proposta didática?			
39	Apresenta espaço para o registro do nome da criança e da data da realização da atividade?			
40	As ilustrações reproduzem adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos?			
41	As ilustrações são adequadas à finalidade para as quais foram			



	elaboradas, ou seja, são claras, precisas, de fácil compreensão?			
42	O projeto gráfico, os espaços para concretização das atividades, bem como o formato e as dimensões das páginas atendem a critérios do nível de escolaridade e faixa etária para a qual o livro se destina?			
43	A licitante apresentou termo de compromisso de fornecimento do material adaptado em braile, ampliado ou digital para atender os casos de alunos com necessidades especiais/inclusão?			

C) ASSESSORIA PEDAGÓGICA

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
	A licitante disponibiliza de assessoria para implantação do sistema de ensino?			
	Serão fornecidas assessorias pedagógicas bimestrais para professores e coordenadores da Educação Infantil?			
	Com relação a carga horária total ofertada para o fornecimento de assessoria pedagógica, a pontuação observará o quanto segue: Sem assessoria = 0 ponto Até 30 horas totais de assessoria = 10 pontos A partir de 30 horas totais de assessoria = 20 pontos			
	As assessorias serão ministradas por uma equipe de profissionais comprovadamente especializados nas áreas de atuação relacionadas com o atendimento a ser prestado?			
	Para comprovação da capacidade técnica da equipe de assessores foram apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) nas áreas de atuação ou áreas afins?			
	A empresa apresentou modelo de certificado de comprovação de participação nos cursos de assessoria?			
	A empresa contará com profissional especializado para acompanhamento técnico-relacional no município, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos?			
	A equipe pedagógica oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores, coordenadores por e-mail, por telefone e via aplicativo WhatsApp com prazo de resposta em no máximo 72 horas?			



ANEXO V - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

A Proposta Financeira será pontuada levando-se em consideração o valor unitário, referente a cada nível de ensino, produto e/ou serviço, separadamente, da seguinte forma:

Educação Infantil de (6) seis meses a (2) dois anos:

Valores	Pontuação
Até R\$ 270,00	200
De R\$ 270,01 a R\$ 280,00	180
De R\$ 290,01 a R\$ 300,00	160
De R\$ 300,01 a R\$ 310,00	140
De R\$ 310,01 a R\$ 320,00	120
De R\$ 320,01 a R\$ 330,00	100
Acima de R\$ 330,01	60

Educação Infantil De (3) três a (5) cinco anos:

Valores	Pontuação
Até R\$ 295,00	200
De R\$ 295,01 a R\$ 305,00	180
De R\$ 305,01 a R\$ 315,00	160
De R\$ 315,01 a R\$ 325,00	140
De R\$ 325,01 a R\$ 335,00	120
De R\$ 335,01 a R\$ 345,00	100
Acima de R\$ 345,01	60

Obs.: A pontuação da Proposta Financeira será atribuída através da soma da pontuação obtida em cada nível de ensino, em conformidade com as tabelas acima.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para: Município de Ibatinga

Tomada de Preços nº 025/2022.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

D E C L A R A, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibatinga.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 025/2022.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

D E C L A R A, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 025/2022.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

D E C L A R A, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Para: Município de Ibitinga

Tomada de Preços nº 025/2022.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, subscritor da presente, vêm expressamente declarar a desistência de interposição de recurso na fase XXXXXX do presente certame licitatório, renunciando, portanto, ao prazo recursal, concordando desta forma com a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º XXX/XXXX
TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. xxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CCCCCCCCCCCCCCCCCC, com sede a CCCCCCCCCCCCCCCCCC, inscrita no CNPJ sob o nº CCCCCCCCCCCCCCCCCC, Inscrição Estadual nº CCCCCCCCCCCCCCCCCC, neste ato representada por CCCCCCCCCCCCCCCCCC, qualificação (...), na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 025/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para aquisição de Sistema de Ensino (materiais didáticos e pedagógicos) para atendimento aos alunos e professores da Educação Infantil, que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências, com assessoria pedagógica realizada por especialistas nas áreas de conhecimento.

1.2. As quantidades e especificações técnicas dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Tomada de Preços nº 025/2022, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, devendo a CONTRATADA cumprir com todos os seus requisitos.

Item	Material	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Educação Infantil –Berçário I (6 meses a 1 ano)	173		
2	Educação Infantil –Berçário II (1 ano)	265		
3	Educação Infantil –Maternal I (2 anos)	410		
4	Educação Infantil –Maternal II (3 anos)	489		
5	Educação Infantil –Infantil I (4 anos)	610		
6	Educação Infantil –Infantil II (5 anos)	590		

1.2.1. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 025/2022 e todos os seus anexos;



b) A proposta de ____ de _____ de 20XX, apresentada pela CONTRATADA.

1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços e Preços Unitários apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

2.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

2.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigando-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

2.4. Ao CONTRATANTE caberá descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

3.3. O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos ofertados será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDEM DE EXPEDIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DEVERÁ SER CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3.4. Os materiais didáticos deverão ser entregues para conferência nas “UNIDADES ESCOLARES”, conforme relacionado no Anexo III do Edital da licitação (Locais de distribuição dos materiais) após o pré agendamento na Secretaria de Educação, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.5. A conferência dos materiais didáticos será feita pelo funcionário responsável da Unidade Escolar juntamente com o representante da Secretaria de Educação. Em nenhuma hipótese o material didático deverá ser entregue sem a presença de um responsável da Secretaria de Educação.

3.6. As reuniões de suporte pedagógico deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade compromissada na Proposta Técnica, devendo aquela Secretaria atestar a sua realização.

3.7. Os quantitativos dos itens poderão variar de acordo com a demanda escolar do ano letivo de 2023.



CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta próxima.
- 4.2. A despesa decorrente do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria de xxxxxxxxxx, elemento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:
- 4.3. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação das informações necessárias.
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade do material entregue.
- 4.5. Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura ora **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Educação.
- 4.6. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na licitação.
- 4.7. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a qual será atestada e rubricada pelo responsável da Secretaria.
- 4.8. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.
- 4.9. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 4.10. Em caso de atraso nos pagamentos, os valores poderão ser atualizados na conformidade da variação do IGP-M, da FGV.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, a critério de ambas as partes, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.
- 5.1.1. Os preços ofertados pela **CONTRATADA** somente poderão ser reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IPCA, a requerimento da **CONTRATADA** e caso se verifique hipótese legal que autorize reajuste ou revisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da **CONTRATADA**: Cumprir rigorosamente com o conteúdo dos projetos apresentados na Proposta Técnica; Entregar o material didático dos alunos e material de apoio aos docentes e prestar assessoria pedagógica nos termos do ANEXO I do Edital da Licitação – Especificações do Objeto; Disponibilizar o material didático dos alunos e material de apoio aos docentes antes do início de cada bimestre letivo, o qual deverá ser solicitado pela **CONTRATANTE** em até 20 (vinte) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Expedição, pela Contratante; Cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos da Tomada de Preços nº 025/2022.



6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras decorrentes de sua execução.

6.2.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.4. Fornecer supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Educação.

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços/entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibitinga pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ibitinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2. A penalidade de multa estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

8.3. Ocorrendo atraso na execução por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

8.5. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



8.7. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.8. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.9. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.10. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá como Gestor, o xxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxx e terá como Fiscal o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Ibitinga, em ____ de _____ de xxxxxxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

